

Instituto para os Assuntos Municipais

N.º 001/DGF/2022

Concurso Público

**Montagem e exploração de cacifos em locais do
Instituto para os Assuntos Municipais**

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Índice

Programa de Concurso

1. Objecto.....	1
2. Concorrentes.....	1
3. Partes integrantes da proposta.....	1
4. Obtenção de documentos do concurso	6
5. Formas de apresentação da proposta.....	7
6. Local, data e hora limite para a entrega da proposta.....	8
7. Sessão de esclarecimento.....	9
8. Local, data e hora do acto público	9
9. Caução provisória.....	10
10. Caução definitiva	11
11. Situações de não admissão das propostas.....	13
12. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação.....	14
13. Reserva do direito de adjudicação.....	14
14. Minuta do contrato e notificação da adjudicação.....	15
15. Reclamações e pedidos de esclarecimento.....	16
16. Formas de resolução de litígios.....	17
17. Publicitação da informação relativa às aquisições.....	17
18. Legislação aplicável.....	17

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Índice

Caderno de Encargos

1. Objecto.....	18
2. Descrição genérica.....	18
3. Posição contratual e cessão.....	18
4. Impostos.....	18
5. Fiscalização.....	19
6. Sanções por incumprimento do contrato/Caderno de Encargos.....	19
7. Rescisão do contrato.....	22
8. Formas de resolução de litígios	23
9. Legislação aplicável.....	23

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente Concurso Público tem por objecto a “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais”.
- 1.2. O presente Programa de Concurso destina-se a definir os termos a que obedece o processo do concurso público do ponto acima.
- 1.3. O prazo de arrendamento é até 30 de Abril de 2025, contado a partir da data da primeira notificação da autorização para montagem de cacifos do Instituto para os Assuntos Municipais.

2. Concorrentes

- 2.1. São admitidas ao Concurso Público todas as pessoas, singulares ou colectivas, com domicílio ou sediadas na RAEM, que declarem cumprir integralmente as condições expressas neste Programa de Concurso, e no Caderno de Encargos e respectivos documentos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, sendo constituída por duas partes distintas:

Parte I – Proposta de preços (incluindo todos os documentos obrigatórios indicados nos pontos 3.1 e 3.2);

Parte II – Documentos (incluindo todos os documentos obrigatórios indicados no ponto 3.3)

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:

- 3.1.1. A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo do **Anexo 1**.
- 3.1.2. A proposta de preços deve ser redigida de forma completa, sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas; caso seja dactilografada, deve ser impressa sempre com o mesmo tipo de letra; caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e mesma caligrafia, não podendo ser escrita com lápis.
- 3.1.3. **Em cada um dos documentos do ponto 3.2 do presente Programa de Concurso, o concorrente ou pessoa que tenha o direito de obrigar a sociedade a assumir deveres devem rubricar ou assinar conforme consta do Bilhete de Identidade válido em cada folha e assinar na última página conforme consta do Bilhete de Identidade válido.** Em caso de documentos assinados por procurador, é necessário anexar o original da procuração, sendo este parte integrante dos documentos referidos no ponto 3.3 do Programa de Concurso.
- 3.1.4. O concorrente obriga-se a concorrer os oito locais indicados no Anexo 7, não podendo concorrer apenas um dos locais indicados no Anexo 7.
- 3.1.5. O concorrente obriga-se a preencher todos os itens da cotação, caso contrário a proposta não será admitida.
- 3.1.6. A cotação deve indicar o prazo de validade da proposta, sendo o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

3.2. Documentos a integrar a proposta

3.2.1. Cotação (*vide Anexo 1*)

- a) É obrigatório fornecer cacifos com pelo menos quatro tipos de medidas e é necessário indicar claramente as medidas de cada tipo.
- b) Providenciar formas de pagamento adequadas para os cacifos, sendo obrigatório dispor de três modos de pagamento: moedas, notas e formas de pagamento electrónico (uma das formas de pagamento electrónico deve ser usual em Macau).

3.2.2. Projecto de exploração

- a) Dados pormenorizados dos cacifos (como, por exemplo: marca, modelo, medidas, critério e fotografias do respectivo objecto concreto).
- b) Limpeza, manutenção e reparação diária dos cacifos.
- c) Medidas de segurança dos cacifos.
- d) Medidas de conveniência para o público (como, por exemplo: os privilégios concedidos ao público).
- e) Plano de mecanismo de contingência.

3.2.3. Experiência na prestação de serviços de cacifos desde 2017 até à data limite para entrega de propostas (*vide Anexo 5*)

3.3. Documentos comprovativos das habilitações do concorrente

Partes integrantes dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

- 3.3.1. Fotocópia do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido por este Instituto.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

3.3.2. O original de uma declaração indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do titular do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal com jurisdição da RAEM para sua resolução. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos e não é devedor ao cofre do Tesouro da Região Administrativa Especial de Macau; 4) que, caso lhe seja adjudicado, prestará a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, sujeita-se a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros (no valor não inferior a um milhão de patacas) para indemnização e cobertura de eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, durante a execução de trabalhos por trabalhadores e pelo adjudicatário em instalações e com equipamentos (*vide* modelos de referência do **Anexo 2A** e do **Anexo 2B**). A declaração necessita

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

de ser original e o concorrente ou a pessoa que tem o direito de obrigar a sociedade a assumir deveres devem assinar conforme consta do Bilhete de Identidade válido.

3.3.3. Documento comprovativo do Registo Comercial:

Documento comprovativo do registo comercial original, relativo à constituição da sociedade e das eventuais alterações ao pacto social, ou o código QR da certidão digital de documento comprovativo do registo comercial emitido pelos serviços públicos. A imagem do referido código QR deve ser clara e permitir obter a certidão electrónica através da digitalização. O referido documento comprovativo deve ser emitido ou confirmado 90 (noventa) dias antes do termo do prazo de entrega de proposta; **caso o concorrente seja empresário comercial singular** e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar uma declaração da qual conste que não se encontra registado (*vide Anexo 3*).

3.3.4. Contribuição Industrial:

Fotocópia do documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial no último ano económico ou da respectiva isenção. Caso seja o primeiro ano após o início da actividade, deve entregar o M/1 (Contribuição industrial – Declaração de Início de Actividade /Alterações).

3.3.5. Procuração:

Caso a proposta seja assinada por procurador, deve juntar-se o original da respectiva procuração.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

3.3.6. Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação:

O concorrente deve entregar fotocópia dos documentos comprovativos da sua identificação ou da pessoa que tenha o direito de obrigar a sociedade a assumir deveres neste concurso público. **Nos respectivos documentos comprovativos de identificação, deve constar o modelo da assinatura.**

(A declaração entregue pelo concorrente deve ser assinada por si ou pela pessoa que tenha o direito de obrigar a sociedade a assumir deveres, conforme consta do Bilhete de Identidade válido. Caso o signatário esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação, deve apresentar o certificado emitido pelos serviços competentes.)

4. Obtenção de documentos do concurso

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até à data limite para entrega das propostas, obter os respectivos documentos do concurso no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM, Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos referidos documentos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

5. Formas de apresentação da proposta

5.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **contendo no rosto o nome do concorrente, nome da entidade concorrente, nome e n.º do concurso e o título “Proposta de Preços”, sendo o modelo de referência o seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 001/DGF/2022 “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais” Proposta de Preços Nome do concorrente:</p>
--

5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 deverão ser encerrados noutro sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **contendo no rosto o nome do concorrente, nome da entidade concorrente, nome e n.º do concurso e o título “Documentos”, sendo o modelo de referência o seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 001/DGF/2022 “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais” Documentos Nome do concorrente:</p>
--

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

5.3. Os sobrescritos a que se referem os números 5.1 e 5.2 serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **contendo no rosto o nome do concorrente, nome da entidade concorrente, nome e n.º do concurso e o título “Proposta”, sendo o modelo de referência o seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 001/DGF/2022 “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais” Proposta Nome do concorrente:</p>
--

6. Local, data e hora limite para a entrega da proposta

- 6.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, no Núcleo de Expediente e Arquivo do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, antes das 17:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 6.2. Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o proponente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.
- 6.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo apresentar

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

qualquer reclamação na hipótese de a chegada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

7. Sessão de esclarecimento

- 7.1. A sessão de esclarecimento terá lugar, no **dia 7 de Setembro de 2022, pelas 10:00 horas**, no Centro de Formação do IAM (sito na Avenida da Praia Grande, Edifício China Plaza, 6.º andar).
- 7.2. Caso, por razões de força maior, se verifique a suspensão da referida sessão de esclarecimento, devido ao encerramento dos Serviços de Administração Pública, o dia e a hora da sessão serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.

8. Local, data e hora do acto público

- 8.1. O acto público de abertura das propostas terá lugar, no **dia 22 de Setembro de 2022, pelas 10:00 horas**, no Centro de Formação do IAM (sito na Avenida da Praia Grande, Edifício China Plaza, 6.º andar) e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas deste Concurso.
- 8.2. Caso, por razões de força maior, se verifique a suspensão do referido acto público, devido ao encerramento dos Serviços de Administração Pública, o dia e a hora do acto público serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

9. Caução provisória

- 9.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 9.2. A caução provisória, no valor de MOP 2.000,00 (duas mil patacas), será prestada por depósito em dinheiro ou garantia bancária. Caso seja por depósito em dinheiro, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide Anexo 4*), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 9.3. O concorrente obriga-se a prestar a caução provisória antes da data limite para entrega da proposta e a registar com o nome do concorrente que participa no concurso.
- 9.4. Quando a validade da proposta expirar, ou se haja celebrado contrato com qualquer dos concorrentes, ou caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não foi adjudicado ou cuja proposta não foi aceite tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- 9.5. O adjudicatário pode, após a prestação da caução definitiva, obter a restituição da caução provisória.
- 9.6. O concorrente deve garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações para com a entrega da proposta de concurso, salvo se, em caso de incumprimento, for confirmado que tal se ficou a dever a razão de força maior, por factores não imputáveis ao concorrente. Caso ocorra uma das situações abaixo-discriminadas, o concorrente perde a caução provisória prestada e esta caução ficará a favor do IAM. Além disso, caso ocorra a situação do ponto 9.6.2, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito:
- 9.6.1. Se o concorrente, após a abertura da proposta, desistir do Concurso.
- 9.6.2. Se o adjudicatário renunciar total ou parcialmente aos projectos adjudicados, antes da prestação da caução definitiva ou não prestar em devido tempo a caução definitiva.

10. Caução definitiva

- 10.1. O valor da caução definitiva é de MOP 10.000,00 (dez mil patacas). Caso o Instituto necessite de o adjudicatário adicionar cacifos no prazo de arrendamento, o valor da caução definitiva mantém-se inalterável.
- 10.2. O adjudicatário obriga-se a, no prazo de oito (8) dias após a notificação da adjudicação, prestar a caução definitiva, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 10.3. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- 10.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, nos seguintes 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, perderá, de imediato, a caução definitiva a favor do IAM e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.5. Caso o adjudicatário não cumpra as normas do Caderno de Encargos e as disposições do respectivo contrato, afectando gravemente o funcionamento de serviços externos, o uso de equipamentos e instalações e a imagem do IAM, e não seja aceite a justificação do mesmo, perderá a favor do IAM a caução definitiva prestada, não estando tal acto dependente de decisão judicial.
- 10.6. Durante o período de arrendamento, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do pagamento de multas previstas no Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e de não devolução da restante caução definitiva.
- 10.7. Caso o adjudicatário, depois de prestar a caução definitiva, não assuma a adjudicação, perderá toda a caução definitiva a favor do IAM, mesmo que não lhe seja outorgado o contrato.
- 10.8. A caução definitiva será devolvida integralmente ao adjudicatário, quando, findo o prazo do contrato, este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

10.9. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

11. Situações de não admissão das propostas

As propostas não serão admitidas em qualquer das seguintes situações:

- 11.1. Entrega da proposta ou prestação da caução provisória após o prazo para a sua entrega indicado no anúncio do concurso.
- 11.2. A forma de entrega da proposta não estar de acordo com o definido no ponto 5 do Programa de Concurso.
- 11.3. A caução provisória não estar registada com o nome do concorrente.
- 11.4. Elaboração de documento, dos enumerados no ponto 3.2.1, que não satisfaça os requisitos referidos no ponto 3.1.
- 11.5. Não entrega ou entrega de qualquer um dos documentos que não satisfaça os requisitos referidos nos pontos 3.2.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.5.
- 11.6. O concorrente, depois de receber a notificação, não ser capaz de suplementar, dentro de 24 horas, o seguinte:
 - 11.6.1. Os documentos definidos nos pontos 3.3.1 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso que estiverem em falta.
 - 11.6.2. Os documentos definidos no ponto 3.3.6 do presente Programa de Concurso que estiverem em falta, impossibilitando a verificação da validade da assinatura do concorrente durante o acto do concurso público.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

12. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação

- 12.1. A entidade adjudicante não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho ou da legislação vigente.
- 12.2. Na selecção da proposta, por elaboração de um dos documentos enumerados nos pontos 3.2.2 e 3.2.3, que não satisfaça os requisitos referidos no ponto 3.1 e/ou por falta de qualquer um dos documentos indicados nos pontos 3.2.2 e 3.2.3 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado nos respectivos itens, não lhe sendo permitido o suplemento desses documentos e conteúdos.
- 12.3. Critérios e percentagens para a selecção da proposta:

Critérios de classificação	Percentagem
Prazo de entrega das mercadorias	20%
Formas de pagamento	15%
Projecto de exploração	45%
Experiência na prestação de serviços de cacifos desde 2017 até à data limite para entrega da proposta	20%

13. Reserva do direito de adjudicação

O IAM reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

- 13.1. Se for benéfico para o interesse público.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- 13.2. Se o IAM decidir adiar o arrendamento por, pelo menos, 6 (seis) meses.
- 13.3. Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes.
- 13.4. Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos.
- 13.5. Se proposta que obteve a classificação mais alta tiver um valor inferior a 50.

14. Minuta do contrato e notificação da adjudicação

- 14.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 14.2. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário, para que sobre ela se possa pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua recepção, findo o qual se terá por aceite nos termos propostos.
- 14.3. Só são admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações que não estejam contidas nos documentos base do concurso ou na proposta do interessado.
- 14.4. As despesas de celebração do contrato e imposto de selo correm por conta do adjudicatário.
- 14.5. No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 14.6. O adjudicatário deverá cumprir todas as disposições legais aplicáveis, no Território, à assinatura de contratos com a Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

14.7. Nos termos do art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação será notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

15. Reclamações e pedidos de esclarecimento

15.1. O IAM é a entidade que recebe reclamações.

15.2. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, os interessados podem apresentar, no prazo legal definido, reclamação escrita ao IAM, relativamente a omissões das etapas deste concurso.

15.3. O concorrente pode, até 7 de Setembro de 2022, pedir por escrito esclarecimentos de dúvidas sobre o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e os anexos, caso existam.

15.4. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

15.5. As reclamações e os pedidos de esclarecimento referidos nos pontos 15.2 e 15.3 devem ser entregues, nas horas de expediente, à Divisão de Património e Aprovisionamento, sita na Calçada do Tronco Velho, n.º 14, Edf. Centro Oriental.

15.6. O IAM notificará a respectiva decisão e o esclarecimento a todos os concorrentes.

15.7. Para quaisquer esclarecimentos, queira contactar a Sra. Chan (tel.: 8399 0237) ou o Sr. Kot (tel.: 8399 0243).

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

16. Formas de resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, cabe a sua resolução aos tribunais competentes da RAEM.

17. Publicitação da informação relativa às aquisições

De acordo com as Instruções para a Publicitação da Informação Relativa às Aquisições Governamentais, serão publicitadas as informações respeitantes ao documento do presente concurso, resultado da abertura das propostas e da adjudicação, assim como outros dados, nomeadamente, o nome do concorrente/adjudicatário, o preço proposto/preço da adjudicação, o prazo de pagamento e a admissão ou não da proposta, entre outros. Ademais, as informações supra-referidas serão carregadas no *website* do IAM (<http://www.iam.gov.mo>), sempre que as justifiquem avanços concretos nos procedimentos.

18. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, especialmente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente Concurso Público tem por objecto a “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais”.
- 1.2. O adjudicatário deve prestar os serviços referidos no ponto anterior, cumprindo rigorosamente todas as disposições e condições previstas no presente Caderno de Encargos e nos anexos, bem como as cláusulas do contrato.

2. Descrição genérica

Vide Anexo 6, que constitui parte integrante do presente Caderno de Encargos.

3. Posição contratual e cessão

O adjudicatário não pode ceder, de forma total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, a sua posição contratual, sem prévia autorização escrita do IAM.

4. Impostos

Compete ao adjudicatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

5. Fiscalização

- 5.1. O IAM tem o direito de fiscalizar o cumprimento do contrato pelo adjudicatário e tomar as providências que julgue convenientes para esse efeito, assim como verificar, quando e como entenda, a veracidade e exactidão dos elementos e informações prestados pelo adjudicatário.
- 5.2. O adjudicatário obriga-se a prestar ao IAM todas as informações e esclarecimentos requeridos e a conceder-lhe todas as facilidades no cumprimento do ponto acima referido.
- 5.3. As fiscalizações são executadas por departamentos ou subunidades subordinados ao IAM e indicados pelo mesmo.

6. Sanções por incumprimento do contrato/Caderno de Encargos

- 6.1. No caso de não cumprimento, parcial ou total, ou cumprimento defeituoso das disposições do contrato ou do presente Caderno de Encargos, por parte do adjudicatário, este deve pagar uma multa, segundo o que a seguir se dispõe, até que haja acompanhado, melhorado e concluído as respectivas exigências de trabalho, adequando-se em tudo aos requisitos do IAM:
- a) Se o adjudicatário não poder instalar, no prazo previsto, os cacifos no local definido, é-lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por dia por atraso no fornecimento de mercadorias ou na montagem.
- b) Se o adjudicatário interromper a prestação total ou parcial do serviço durante o período do contrato, é-lhe aplicada uma multa de MOP 500,00 (quinhentas patacas) por dia.
- c) Se o adjudicatário for notificado de que os cacifos não podem ser abertos ou

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

estão avariados e não for capaz de concluir a resolução da avaria urgente no tempo indicado, obriga-se a pagar uma multa de MOP 500,00 (quinhentas patacas) por cada avaria.

- d) Caso o adjudicatário não cumpra ou cumpra defeituosamente os requisitos de trabalho ou obrigações definidos no projecto de exploração, presente Caderno de Encargos, anexos (excepto o ponto 3 do Anexo 6) e disposições do contrato e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento dentro do prazo (não superior a 10 dias) exigido na notificação emitida pelo IAM, é aplicada ao adjudicatário, a partir do dia seguinte ao termo do prazo de melhoria, uma multa de MOP 500,00 (quinhentas patacas) por dia.
- e) Caso o adjudicatário não cumpra ou cumpra defeituosamente as obrigações definidas no ponto 3 do Anexo 6, é-lhe aplicada uma multa de MOP 2.000,00 (duas mil patacas) por vez.
- f) Se o adjudicatário não for capaz de recuperar o estado original do estabelecimento ou de remover os equipamentos do espaço de exploração no prazo indicado, é-lhe aplicada uma multa de MOP 1.000,00 (mil patacas) por cada dia de atraso e deve ainda pagar ao IAM eventuais despesas de armazém de MOP 500,00 (quinhentas patacas) por dia.
- g) Para além das multas aplicadas, por factores imputáveis ao adjudicatário por incumprimento das condições previstas no presente Caderno de Encargos, se o IAM for obrigado a adquirir os serviços a terceiros, as despesas resultantes serão suportadas pelo adjudicatário.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- 6.2. As sanções acima referidas não se aplicam nas situações em que seja apresentada justificação que seja aceite pelo Instituto ou nas situações de força maior.
- 6.3. Para a aplicação das disposições do ponto 6.1, mesmo que a duração da violação da obrigação seja inferior a um dia, é considerada como um dia.
- 6.4. Antes de qualquer aplicação de multa, o IAM irá notificar, por escrito, ao adjudicatário, comentando a razão, e indicar, durante a aplicação, as condições de recuperação, para que o adjudicatário possa apresentar defesa, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 6.5. Obriga-se o adjudicatário a dirigir-se à Divisão de Assuntos Financeiros, para efectuar o pagamento de multa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia da recepção da notificação da sanção, tendo o IAM o direito de deduzir da caução definitiva o respectivo valor da multa se o pagamento não for efectuado no prazo definido.
- 6.6. O adjudicatário é obrigado a repor na integridade, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia da recepção da notificação do IAM, o correspondente valor caso seja descontado da caução definitiva.
- 6.7. A aplicação da multa não exonera a responsabilidade contra terceiros e responsabilidades eventuais, assumidas pelo adjudicatário, e outras responsabilidades que devam obrigatoriamente ser assumidas sob aplicação da Lei e sem prejuízo do direito a indemnização do IAM ao adjudicatário, por prejuízos ou danos sofridos por este.
- 6.8. O direito de aplicação das presentes multas pertence à entidade adjudicante.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

7. Rescisão do contrato

7.1. O IAM poderá proceder à rescisão em qualquer dos casos a seguir indicados:

7.1.1. Por incumprimento, grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das disposições ou obrigações definidas no contrato ou no Caderno de Encargos.

7.1.2. Por cessão ou transferência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização do IAM.

7.1.3. O adjudicatário não reconstituir o valor inicial da caução definitiva de acordo com o ponto 6.6.

7.1.4. A falta de pagamento da renda no tempo e lugar fixados e que ultrapasse 30 (trinta) dias.

7.1.5. Quando o período de não liquidação de multa por incumprimento das obrigações contratuais pelo adjudicatário atingir um (1) mês.

7.2. O IAM tem o direito de rescindir, em qualquer momento, o contrato, com base no interesse público, sem auscultar previamente sugestões do adjudicatário.

7.3. Caso o IAM pretenda rescindir o contrato nos termos dos motivos referidos no ponto 7.1, notifica, por escrito, o adjudicatário, referindo expressamente os motivos da rescisão, para que este apresente a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.

7.4. Na base dos motivos de rescisão do contrato referidos no ponto 7.1, o adjudicatário perderá a caução definitiva prestada a favor do IAM e não tem direito a solicitar indemnização, sem prejuízo do direito do IAM a indemnização pelo adjudicatário, por perdas e danos sofridos pelo IAM.

7.5. A referida rescisão do contrato não se aplica a casos devidamente justificados e aceites pelo IAM, ou de força maior.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

7.6. Caso seja o adjudicatário quem pretende rescindir o contrato, é necessário apresentar essa intenção por escrito, junto do IAM, com uma antecedência de 90 dias. E a respectiva caução definitiva não será restituída.

8. Formas de resolução de litígios

Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, cabe a sua resolução aos tribunais competentes da RAEM.

9. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no Programa do Concurso e neste Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, especialmente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 1 (3.2.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços

Tipos e medidas para referência	Medidas dos cacifos (C × L × A mm)	Tarifa de cada compartimento (MOP)	Tarifa de cada compartimento por exceder o tempo (MOP)
Compartimento grande 450(C) × 500(L) × 400(A)mm		\$4/4 horas	+\$4/4 horas
Compartimento médio 450(C) × 500(L) × 300(A)mm		\$3/3 horas	+\$3/3 horas
Compartimento pequeno 450(C) × 500(L) × 200(A)mm		\$2/2 horas	+\$2/2 horas
Compartimento micro 450(C) × 500(L) × 100(A)mm		\$1/1 hora	+\$1/1 horas

Declaro que dispõe das seguintes três formas de pagamento:

- moedas, notas e formas de pagamento electrónico (pelo menos uma deve ser usual em Macau)

Indique as formas de pagamento que seja possível utilizar: _____

Prazo de entrega (inclui o prazo de montagem) de _____ dias (não pode exceder 90 dias), após recepção da notificação da autorização da montagem.

Concluir a reparação urgente de avaria em _____ minutos, no caso de receber notificação de cacifos não poderem ser abertos ou estarem avariados (não pode exceder 360 minutos).

O prazo de validade da proposta é _____ dias, contados a partir da data do acto público – o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nota: não é admitida proposta que forneça menos de quatro tipos de medidas de compartimentos de cacifos, ou ainda em que o adjudicatário não seja capaz de providenciar o pagamento por moedas, notas ou meio electrónico.

Assinatura do concorrente

(em conformidade com a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Nota: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 2A (3.3.2 do Programa de Concurso)
Declaração
Concorrente – pessoa colectiva (ou seja, sociedade)

O concorrente (designação da sociedade), com escritório na _____ (endereço), inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou na Direcção dos Serviços de Finanças sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal _____ (nome), _____ (indique a sua posição na sociedade ou procurador) portador do documento de identificação n.º _____, emitido por _____ em ____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 001/DGF/2022 – Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais, a realizar pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as regras e condições estabelecidas no anúncio, no Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e nos seus anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal com jurisdição na RAEM para a sua resolução. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sua empresa tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a presente sociedade seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 001/DGF/2022 e do contrato que assume;
5. Caso a presente sociedade seja seleccionada para a adjudicação, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil (no valor não inferior a um milhão de patacas), para indemnização e cobertura de eventuais acidentes, prejuízos ou danos que

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

possam resultar para terceiros, durante a execução de trabalhos por trabalhadores e pelo adjudicatário em instalações e com equipamentos.

Assinatura do concorrente

(em conformidade com a assinatura constante do documento de
identificação)

Data / /

- Nota: 1.caso o concorrente seja representado por procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo procurador ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.
- 2.O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 2B (3.3.2 do Programa de Concurso)
Declaração
Concorrente - pessoa singular (ou seja, empresário comercial
individual)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do _____
(tipo de documento de identificação) n.º _____, emitido pelo
_____, em ____ de _____ de _____, com domicílio na
_____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 001/DGF/2022 – Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais, a realizar pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as regras e condições estabelecidas no anúncio, no Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e nos seus anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal com jurisdição na RAEM para a sua resolução. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sua empresa tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso o concorrente seja seleccionado para a adjudicação, prestar a caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 001/DGF/2022 e do contrato que assume;
5. Caso seja seleccionado para a adjudicação, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil (no valor não inferior a um milhão de patacas), para indemnização

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 3 (3.3.3 do Programa de Concurso)
Declaração
(Apenas aplicável a concorrentes empresários individuais/pessoas
singulares que não estejam inscritos na Conservatória dos
Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Local de nascimento: _____
4. Morada: _____
5. Tipo, n.º e data de validade do documento de identificação: _____
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: _____
7. Denominação da empresa comercial: _____
8. Morada da empresa comercial: _____
9. N.º de contribuinte: _____

Declaro que as informações acima mencionadas são verdadeiras.

Assinatura do concorrente

(em conformidade com a assinatura constante do documento de
identificação)

Data / /

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 4 (9.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do depositante) _____, representante de _____ (nome do concorrente), efectuou a prestação em numerário no valor de _____ duas mil patacas (MOP 2.000,00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como caução provisória de que _____ (nome do concorrente) assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 001/DGF/2022 “Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os Assuntos Municipais”.

Aos ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Obs.:

1. O presente documento deve ser emitido em triplicado e, após prestação da caução, esta guia de depósito, com o carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, será entregue na Tesouraria da DAF do IAM, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial.
2. Nos termos do n.º 3 do Art.º 13.º da Lei n.º 24/2020 – Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, o presente documento é isento do imposto de selo a partir de 31 de Março de 2021.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 6 (Ponto 2 do Caderno de Encargos) Descrição genérica
--

1. Área de gestão da exploração e das instalações

- 1.1. O adjudicatário obriga-se a instalar cacifos nos locais aos quais concorreu (*vide* Anexo 7), sendo colocado em cada local um conjunto de cacifos. O número concreto de compartimentos de cada conjunto de cacifos e o tamanho de cada cacifo é negociado e concebido por ambas as partes.
- 1.2. É da responsabilidade do adjudicatário tomar medidas de limpeza, higiene e segurança.

2. Prazos de entrega e de montagem dos cacifos

- 2.1. O adjudicatário deve enviar as mercadorias e proceder à montagem no prazo definido na notificação emitida pelo IAM ou no contrato celebrado. O referido prazo deve estar de acordo com a proposta do concorrente.
- 2.2. O adjudicatário compromete-se a prestar os serviços referidos no presente concurso de acordo com o prazo de entrega (incluindo o prazo de montagem) determinado na proposta de preços.

3. Obrigações do adjudicatário

- 3.1. O adjudicatário obriga-se rigorosamente a fornecer os cacifos conforme as condições referidas na sua proposta, respeitando especialmente os artigos, a marca, o modelo, as medidas, as especificações e a qualidade apresentados por si e escolhidos pelo IAM, sem poder substituí-los por outros cacifos que o adjudicatário considere viáveis.
- 3.2. O adjudicatário obriga-se a entregar as mercadorias no prazo definido. Caso haja demora na entrega de mercadorias, o IAM reserva-se o direito de se recusar a receber os cacifos, de acordo com a situação real.
- 3.3. O adjudicatário deve cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato, bem como todas as normas que constam dos documentos que fazem parte integrante do contrato.
- 3.4. O IAM reserva-se o direito de se recusar a aceitar qualquer item que não esteja em conformidade com o referido no Caderno de Encargos.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- 3.5. Caso o adjudicatário proceda a alteração/substituição de cacifos montados (por exemplo, ajustamento das medidas ou do número de compartimentos dos cacifos), é necessário apresentar o pedido por escrito e obter o consentimento deste Instituto.
- 3.6. É da responsabilidade do adjudicatário qualquer danificação/extravio dos produtos das respectivas instalações ou depositados no seu interior, causados no âmbito da reparação, manutenção diária, funcionamento, guarda ou por má utilização.
- 3.7. Caso surja factos especiais ou importantes durante a exploração, o adjudicatário deve imediatamente telefonar ou notificar o IAM com o aplicativo de comunicação seleccionado e, relatar por escrito o facto ao IAM dentro de 24 horas; caso o facto envolva ferimentos ou morte humana, deve apresentar primeiro à polícia, notificar depois ao responsável do IAM e apresentar seguidamente um relatório independente do facto.
- 3.8. Caso o IAM receba qualquer queixa sobre os cacifos apresentada pelo público, o adjudicatário obriga-se a apresentar justificação por escrito a este Instituto, dentro de cinco (5) dias úteis.
- 3.9. O adjudicatário deve manter, por sua conta própria, os cacifos limpos e em boas condições de higiene, no seu interior e exterior. Deve efectuar pelo menos uma limpeza mensal e necessita de apresentar relatório mensal a este Instituto.
- 3.10. É da responsabilidade do adjudicatário tomar medidas que garantam a segurança dos cacifos e dos objectos neles depositados.
- 3.11. O adjudicatário deve apresentar relatórios trimestrais de utilização dos cacifos ao IAM no mês seguinte ao último de cada trimestre, a fim de avaliar a situação da utilização.
- 3.12. Toda a publicidade, ou quaisquer tipos de reclamos/cartazes de propaganda ou placas indicativas requerem a apresentação prévia de pedido por escrito, dispondo de desenho concreto, ao IAM e à entidade competente, para efeitos de apreciação; caso seja necessário, o adjudicatário obriga-se a requerer licença à entidade competente, sendo as despesas resultantes do tratamento de formalidades da responsabilidade do adjudicatário.
- 3.13. Para a instalação de equipamentos de vigilância, deve cumprir a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), pelo que é necessário requerer competência ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, sendo as despesas resultantes do tratamento de formalidades da responsabilidade do

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

adjudicatário e necessário entregar os respectivos documentos ao Instituto, para arquivo.

- 3.14. O adjudicatário não pode ceder, a título oneroso ou gratuito, a posição contratual ou subadjudicar a uma empresa terceira a exploração independente do serviço constante da proposta.
- 3.15. Caso, no prazo de arrendamento, o Instituto necessite de adicionar cacifos, o Instituto procederá a consulta aos concorrentes, por ordem (de acordo com a classificação, ordenando-os do que tem valor elevado para o que tem menos; caso a classificação seja igual, prevalece o prazo mais curto de entrega das mercadorias; caso o prazo de entrega seja também igual, prevalece o tempo mais curto para a conclusão da reparação em casos de emergência provocada por avaria), e o adjudicatário obriga-se a montar e explorar os cacifos de acordo com as disposições do programa de concurso e caderno de encargos.
- 3.16. O adjudicatário, ao explorar os cacifos, deve cumprir as seguintes regras:
- (a) Os cacifos de exploração devem estar de acordo com as leis e os diplomas vigentes, especialmente a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).
 - (b) Cumprir a legislação vigente relativa a actividades comerciais que abrange a exploração das respectivas instalações.
 - (c) Ter obrigatoriamente o número suficiente de trabalhadores, a fim de garantir o normal funcionamento do serviço.
 - (d) Sem prévia autorização deste Instituto, é proibido afixar materiais publicitários no interior e exterior dos cacifos.
 - (e) O adjudicatário deve fornecer, pelo menos, quatro (4) tipos de medidas de compartimentos (*vide* Anexo 1) para cada conjunto de cacifos de cada local referidos no Anexo 7. O número exacto de compartimentos de cada conjunto de cacifos e o tamanho de cada cacifo são negociados e concebidos por ambas as partes.
 - (f) Para a instalação dos cacifos, é obrigatório dispor de três modos de pagamento: moedas, notas e formas de pagamento electrónico (uma das quais deve ser usual em Macau).
 - (g) Deve colocar-se em locais visíveis dos cacifos a tabela de preços, indicando claramente os preços e as formas de pagamento electrónico.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

- (h) No prazo de arrendamento, a tarifa de cada compartimento do cacifo e a tarifa por exceder o tempo necessitam de estar de acordo com o definido na proposta.
- (i) Caso nos locais de instalação hajam obras, o adjudicatário deve harmonizar com as referidas obras e responsabilizar-se pelo trabalho de mudança ou remoção/recuperação do estado original, assumindo todas as despesas resultantes. E a respectiva renda de devolução/isenção dos cacifos abrangidos que necessitem de ser removidos durante o período de obras será contada a partir da data de remoção dos cacifos.
- (j) Caso, no prazo de arrendamento, o Instituto ache que determinado local não necessita de montar cacifos, o IAM pode notificar o adjudicatário por meio de ofício para extinguir o arrendamento do referido local. O adjudicatário necessita de, no prazo indicado, proceder ao trabalho de remoção/recuperação do estado original, assumindo o adjudicatário as despesas resultantes. E a respectiva renda de devolução/isenção será contada a partir da data de remoção dos cacifos.

4. Renda

- 4.1. As despesas de arrendamento mensal de cada conjunto de cacifos (incluindo as despesas de energia) é de MOP 500,00 (quinhentas patacas).
- 4.2. Os dois primeiros meses, contados a partir da data da primeira notificação da adjudicação do IAM, são isentos de renda.
- 4.3. O adjudicatário deve dirigir-se à tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros dentro dos primeiros oito dias úteis de cada mês, para pagar a renda mensal do mês em causa, ou pagar no tempo e na forma autorizados por este Instituto.
- 4.4. Caso, no prazo de arrendamento, o Instituto necessite de instalar cacifos, os dois primeiros meses, contados a partir da data de notificação da autorização da montagem de cacifos do IAM, são isentos de renda.
- 4.5. As perdas e os ganhos das actividades abrangidas no presente concurso são assumidos, por conta própria, pelo adjudicatário.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

5. Prazo do contrato e condições de renovação

- 5.1. O prazo de arrendamento é contado a partir da data da primeira notificação da autorização da montagem de cacifos do IAM até 30 de Abril de 2025.
- 5.2. Caso, no prazo de arrendamento, o IAM necessite de montar cacifos, o termo do prazo de arrendamento mantém-se inalterável.

6. Horário de exploração

- 6.1. Caso os equipamentos envolvam o horário de abertura da prestação de serviços, a exploração é realizada de acordo com o horário de abertura da prestação de serviços (providenciado pelo IAM).

7. Seguro

- 7.1. O adjudicatário, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros (no valor não inferior a um milhão de patacas) para indemnização e cobertura de eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, durante a execução de trabalhos por trabalhadores e pelo adjudicatário em instalações e com equipamentos.
- 7.2. O adjudicatário obriga-se a entregar ao IAM uma cópia das apólices de seguro e exibir os recibos do pagamento dos prémios que o IAM lhe exija.

8. Outros encargos

- 8.1. O adjudicatário necessita de disponibilizar linha aberta de reparação de emergência 24 horas.
- 8.2. O adjudicatário instalará os cacifos em locais determinados pelo IAM, incluindo materiais de apoio, transporte e montagem, de acordo com a notificação do IAM.

9. Devolução do estabelecimento

- 9.1. Com a cessação ou rescisão do contrato, seja qual for o motivo, o adjudicatário obriga-se a, no prazo definido pelo IAM, remover os seus bens

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

móveis e devolver ao IAM as instalações, equipamentos e artigos. Caso se verifiquem danos e perdas, estes são da responsabilidade do adjudicatário.

- 9.2. Findo o prazo referido no ponto anterior, caso o adjudicatário não tenha removido os artigos, ou não tenha devolvido as instalações, equipamentos e artigos ao IAM, o Instituto tem o direito de devolver o estado original do estabelecimento e remover os artigos nele colocados, pelo adjudicatário, para a posta-restante. Todas as despesas daí resultantes cabem ao adjudicatário.
- 9.3. Caso o adjudicatário não remova os respectivos artigos após notificação no prazo de 15 (quinze) dias, tal será considerado como abandono pelo adjudicatário, mas isso não impede que seja o adjudicatário o responsável pelo pagamento das despesas da obra de recuperação do estado original do estabelecimento e de armazenamento dos objectos.

10. Instalações complementares dos cacifos

10.1. O IAM providencia os equipamentos complementares:

- Tomadas impermeáveis de 13A/caixas de passagem para cabos impermeáveis.
- Voltagem de 220V.
- A construção da base é feita de acordo com as características topográficas dos diferentes locais.
- A data de montagem dos cacifos será negociada com o adjudicatário.

10.2. O adjudicatário pode considerar por si a instalação de toldos para os cacifos, mas quanto ao tipo necessita de ter prévio consentimento do IAM.

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

Anexo 7 Locais previstos para instalação de cacifos

Local 1: adjacente à passagem superior para
peões do Parque do Reservatório



Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm

Local 2: no exterior do campo livre da Rua
Central da Areia Preta



Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm

Local 3: no exterior do campo de basquetebol do
campo livre de Veng Leng, na Areia Preta



Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm

Local 4: no exterior do campo livre de Almirante
Magalhães Correia



Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm

Concurso Público N.º 001/DGF/2022
Montagem e exploração de cacifos em locais do Instituto para os
Assuntos Municipais

<p>Local 5: no exterior do campo livre da Avenida Panorâmica do Lago Sai Van</p>	<p>Local 6: zona de exercícios físicos, na entrada da ciclovia da flor de lótus</p>
 <p>Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm</p>	 <p>Cerca de 3000(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm</p>
<p>Local 7: zona de lazer provisória da Rua da Docca do Lam Mau</p>	<p>Local 8: no interior do campo livre da zona de lazer provisória da Rua da Docca do Lam Mau</p>
 <p>Cerca de 2800(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm</p>	 <p>Cerca de 2800(C)mm × 500(L)mm × 2000(A)mm</p>

Nota:

- 1. As imagens acima servem apenas para referência, sendo admitidos ajustes de acordo com a situação real.**
- 2. O adjudicatário pode considerar a instalação, por iniciativa própria, de toldos para os cacifos.**
- 3. O local 8 situa-se no interior do campo livre (o horário de abertura é, diariamente, das 7h00 às 23h00).**